



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº562, DE 16 DE DEZEMBRO 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DEPRESSÃO, SOFRIMENTO PSÍQUICO E RISCO DE SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tartarugalzinho aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação de Profissionais da Rede Básica de Saúde, Educação e Assistência Social com o objetivo de treinar agentes comunitários de saúde, professores, servidores da educação, profissionais da assistência social e demais trabalhadores da rede pública para identificar sinais de depressão, sofrimento emocional e risco de suicídio.

Art. 2º A capacitação será promovida pelo Poder Executivo Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de universidades, entidades de classe e organizações não governamentais especializadas na área de saúde mental.

Art. 3º O programa deverá contemplar:

- I – Treinamentos periódicos com psicólogos e especialistas em saúde mental;
- II – Oficinas e palestras sobre prevenção ao suicídio e valorização da vida;
- III – Estratégias de encaminhamento imediato de pessoas em situação de risco aos serviços de saúde;
- IV – Ações conjuntas de conscientização, especialmente durante o mês de setembro, alusivo ao setembro Amarelo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

